

INFORMAÇÃO nº 66/2020-SENGE
Pregão Eletrônico nº 43/2020-TRERN
Assunto: Avaliação de imóveis urbanos.

Segue análise da documentação apresentada pelas licitantes no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, à Comissão de Pregão, no que tange à qualificação técnica das licitantes:

ITEM I:

1^a Colocada: a empresa **SAFIRA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**. não apresentou documentação visando sanear dúvidas conforme solicitado na Informação nº 061/2020-SENGE/TRE-RN.

2^a Colocada: empresa **VIVIANE DO SOCORRO OLIVEIRA DE QUEIROZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, verificamos o que segue:

- SUBITEM 20.3.1 - A empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQ nº151422/2020, emitido em 08/03/2020 pelo CREA/PB, em que consta no objetivo social “*SERVIÇO DE ENGENHARIA*”;
 - O responsável técnico pela empresa é a eng^a. VIVIANE DO SOCORRO OLIVEIRA DE QUEIROZ, Registro CREA 1500282340.
- SUBITEM 20.3.2 – Inicialmente a licitante apresentou atestados e CAT’s que não comprovaram que a **EMPRESA** realizou avaliação de imóveis com **Área CONSTRUÍDA igual ou superior a 587,58 m²**. Contudo, após solicitação através da Informação nº 063/2020-SENGE-TRE-RN, a empresa apresentou documento expedido pela prefeitura municipal de Cabedelo atestando a área construída de 911 m² no imóvel, portanto, superior à exigência editalícia no subitem 20.3.2 deste pregão, complementando as informações do Atestado e da CAT de número: 155207/2020.
- SUBITEM 20.3.3 - Inicialmente a licitante apresentou atestados e CAT’s que não comprovaram que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** realizou avaliação de imóveis com **Área CONSTRUÍDA igual ou superior a 587,58 m²**. Contudo, após solicitação através da Informação nº 063/2020-SENGE-TRE-RN, a empresa apresentou documento expedido pela prefeitura municipal de Cabedelo atestando a área construída de 911 m² no imóvel, portanto, superior à exigência editalícia no subitem 20.3.2 deste pregão, complementando as informações do Atestado e da CAT de número: 155207/2020.

Diante do exposto, entendemos por acatar a habilitação técnica do licitante.

ITEM II:

1^a Colocada: a empresa **SAFIRA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**, não apresentou documentação visando sanear dúvidas conforme solicitado na Informação nº 061/2020-SENGE/TRE-RN.

2^a Colocada: empresa **VIVIANE DO SOCORRO OLIVEIRA DE QUEIROZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, verificamos o que segue:

- SUBITEM 20.3.1 - A empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQ nº151422/2020, emitido em 08/03/2020 pelo CREA/PB, em que consta no objetivo social “*SERVIÇO DE ENGENHARIA*”;
 - O responsável técnico pela empresa é a eng^a. VIVIANE DO SOCORRO OLIVEIRA DE QUEIROZ, Registro CREA 1500282340.
- SUBITEM 20.3.2 – Inicialmente a licitante apresentou atestados e CAT’s que não comprovaram que a **EMPRESA** realizou avaliação de imóveis com **Área CONSTRUÍDA igual ou superior a 468,44 m²**. Contudo, após solicitação através da Informação nº 063/2020-SENGE-TRE-RN, a empresa apresentou documento expedido pela prefeitura municipal de Cabedelo atestando a área construída de 911 m² no imóvel, portanto, superior à exigência editalícia no subitem 20.3.2 deste pregão, complementando as informações do Atestado e da CAT de número: 155207/2020.
- SUBITEM 20.3.3 - Inicialmente a licitante apresentou atestados e CAT’s que não comprovaram que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** realizou avaliação de imóveis com **Área CONSTRUÍDA igual ou superior a 468,44 m²**, Contudo, após solicitação através da Informação nº 063/2020-SENGE-TRE-RN, a empresa apresentou documento expedido pela prefeitura municipal de Cabedelo atestando a área construída de 911 m² no imóvel, portanto, superior à exigência editalícia no subitem 20.3.2 deste pregão, complementando as informações do Atestado e da CAT de número: 155207/2020.

Diante do exposto, entendemos por acatar a habilitação técnica do licitante.

ITEM III:

Habilitação técnica analisada conforme Informação nº 063/2020/SENGE-TRE/RN.

ITEM IV

1^a Colocada: empresa **HERSON ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**, não apresentou os documentos técnicos relacionados aos imóveis avaliados integrantes do atestado de número: 2309/2009 que comprovem a área construída mínima exigida no edital, uma vez que ali não consta claramente a área construída dos imóveis, conforme solicitado na Informação nº 061/2020-SENGE/TRE-RN.

2^a Colocada: a empresa **SAFIRA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**, não apresentou documentação visando sanear dúvidas conforme solicitado na Informação nº 063/2020-SENGE/TRE-RN.

3^a Colocada: a empresa **PR1 ENGENHARIA LTDA - ME**, verificamos o que segue:

- SUBITEM 20.3.1 - A empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica – CRQ nº 211848/2020, emitido em 07/04/2020 pelo CREA/CE, em que consta no objetivo social “*ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE BENS IMÓVEIS URBANOS, RURAIS E LAUDOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME NORMA ABNT 14.653*”;
- O responsável técnico pela empresa é a engº. PABLO OLIVEIRA ROLIM, Registro CREA 0602757738.
- SUBITEM 20.3.2 – O atestado e CAT de número 182232/2019 apresentados atendem aos critérios mínimos estabelecidos para habilitação técnica do ITEM IV, conforme descrito na tabela contida no subitem 20.3.2, ou seja, demonstram que a EMPRESA realizou avaliações de edificações com área construída superior a 3.800,52 m².
- SUBITEM 20.3.3 – O atestado e CAT de número 182232/2019 apresentados atendem aos critérios mínimos estabelecidos para habilitação técnica do ITEM IV, conforme descrito na tabela contida no subitem 20.3.2, ou seja, demonstram que o RESPONSÁVEL TÉCNICO realizou avaliações de edificações com área construída superior a 3.800,52 m².

Diante do exposto, entendemos por acatar a habilitação técnica do licitante.

ITEM V:

Habilitação técnica analisada conforme Informação nº 063/2020/SENGE-TRE/RN.

ITEM VI:

Habilitação técnica analisada conforme Informação nº 063/2020/SENGE-TRE/RN.

Submeto a presente informação à consideração da Comissão de Pregão acerca da habilitação técnica exigida em edital. Era o que se tinha a informar.

Natal, 30 de julho de 2020.

José Haroldo Machado Júnior
Analista Judiciário - Engenheiro
SENGE/COADI/SAOFI